

RESOLUÇÃO 002/2024

Torna público o valor das mensalidades e taxas de serviços dos cursos Técnicos para o ano letivo de 2025.

O Diretor do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO CRICIÚMA LTDA, Prof. Lecir L. de Bona Sartor, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE: Tornar publico os valores dos serviços acadêmicos (mensalidades) dos cursos técnicos e as taxas de serviços quando solicitados junto ao setor de Gestão do Aluno para o ano de 2025.

Art. 1º - O valor do crédito acadêmico para os Curso Técnicos desta Instituição, e, a respectiva mensalidade de acordo com o número de créditos acadêmicos contratados para o ano de 2025, passam a valer conforme quadro a seguir:

- Curso Técnico de ENFERMAGEM:

Módulo	Nº Créditos	r\$ crédito / mês	Mensalidade Contratual	Desconto Especial	R\$ Mensalidade	Incentivo Pontualidade	Mensalidade Vencimento
I	25	38,85	971,25	28,00%	669,30	5%	664,33
II	28	38,85	1.087,80	29,00%	772,34	5%	733,72
III	28	38,85	1.087,80	29,00%	772,34	5%	733,72
IV	27	38,85	1.048,95	29,00%	744,75	5%	707,51

- Curso Técnico de MASSOTERAPIA:

Módulo	Nº Créditos	r\$ crédito / mês	Mensalidade Contratual	Desconto Especial	R\$ Mensalidade	Incentivo Pontualidade	Mensalidade Vencimento
I	20	38,85	777,00	25,00%	582,75	5%	553,61
II	27	38,85	1.048,95	28,00%	755,24	5%	717,48
III	26	38,85	1.010,10	28,00%	727,27	5%	690,90

Art. 2º - O valor das mensalidades apresentada na tabela acima, em seus respectivos Módulos, referem-se à matrícula cheia, ou seja, matrícula em todos os créditos acadêmicos disponibilizados no respectivo Módulo. Em cada um dos Módulos o aluno pagará 6 parcelas, de acordo com o número de créditos matriculados.

Art. 3º - A partir de janeiro de 2025, para obtenção dos documentos protocolados junto ao setor de Gestão do Aluno, o aluno deverá providenciar o pagamento na tesouraria dos valores conforme segue:

- Declaração: matrícula e/ou frequência (a partir do 2º pedido no módulo): r\$ 40,00
- Histórico escolar (segunda via): r\$ 40,00
- Cursos de extensão (Taxa de inscrição): r\$ 150,00
- Certificados (segunda via): r\$ 150,00

Parágrafo único: A Instituição não se obriga a fornecer o documento no mesmo dia da solicitação.

Art. 7ª - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Criciúma, 31 de outubro de 2024.



Prof. Lecir L. de Bona Sartor

Diretor do Colégio Universitário Criciúma Ltda.